

Processo nº RSU-PRO-2023/01123 09/200.573/2019	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 19/2024 FLS.	

QUARTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A **LAUDO EM IMAGEM LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ECOCARDIOGRAFIA E ECOGRAFIA VASCULAR.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LAUDO EM IMAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Mattos n.º 129 loja, Centro – Rio Bonito – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.390.049/0001-96, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO AFONSO DAFLON MENDONÇA**, portador da carteira de identidade nº 12.094.655-3 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.516.087-8, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Planejamento e Coordenação Técnica de Serviços, datado de 30/01/2024, no Processo nºRSU-PRO-2023/01123/ 09/200.573/2019, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 219 de 02/02/2024, página 31, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 485/2020, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 485/2020 acréscimo do objeto contratual, para a continuidade e regularização adequada dos serviços prestados, garantindo o atendimento das necessidades das unidades de saúde envolvidas, alinhado aos parâmetros contratuais e financeiros estabelecidos, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 29/01/2024, com fundamento no art 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$113.124,99 (cento e treze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 485/2020 que era de R\$ 1.809.999,84 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$1.923.124,83 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e tres centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$2.262,50 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 485/2020, que não colidirem com o

disposto no presente Termo.

Processo nº RSU-PRO-2023/01123 09/200.573/2019	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 19/2024 FLS.	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000154, no valor de R\$113.124,99.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RioSaúde, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

PAULO AFONSO DAFLON MENDONÇA
LAUDO EM IMAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2023/01123 09/200.573/2019	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 19/2024 FLS.	

ANEXO I

Empresa: LAUDO EM IMAGEM LTDA
Endereço: Rua Dr. Mattos n.º 129 Loja, Centro – Rio Bonito – Rio de Janeiro
CNPJ: 03.390.049/0001-96

ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 485/2020 - RSU-PRO-2023/01123	
VALOR CONTRATO N° 485/2020 ANTES DO ACRÉSCIMO	R\$452.499,96
VALOR DO ACRÉSCIMO	R\$113.124,99
VALOR DO CONTRATO N° 129/2023 APÓS ACRÉSCIMO	R\$ 565.624,95
PORCENTAGEM	25%

Processo nº RSU-PRO-2023/01123 09/200.573/2019	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 19/2024 FLS.	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

PAULO AFONSO DAFLON MENDONÇA
LAUDO EM IMAGEM LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/01123 09/200.573/2019	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 19/2024 FLS.	

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

PAULO AFONSO DAFLON MENDONÇA
LAUDO EM IMAGEM LTDA



Documento assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DAFLON MENDONÇA, CPF/CNPJ nº 115.516.087-82, como Contratada.
Assinado em: 14/03/2024, às 09:26, através do e-mail laudoimagens@gmail.com, pelo ip 2804:14d:5c71:a26d:db:9749:afcc:ae58



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 13/03/2024, às 16:18, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 13/03/2024, às 17:21, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 18/03/2024, às 20:30, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:388:9000:1b91:c87e:b09c:c45b:a1a3



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 18/03/2024, às 20:30, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.86530281112 e o código: 6DJ837B7
